



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.580

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE LIVRO DE RECLAMAÇÕES NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em todas as unidades municipais de saúde, deverá ser disponibilizado um livro de reclamações ou sugestões e canetas.

§1º O livro de reclamações deverá possuir páginas numeradas e deverá ser registrada, em sua primeira página, a data de sua abertura, com a assinatura do servidor responsável.

§2º O livro de reclamações deverá ficar próximo à recepção da unidade e qualquer pessoa poderá registrar reclamações e sugestões.

§3º Todas as unidades obrigadas a possuírem o livro de reclamações e sugestões devem obedecer aos seguintes preceitos:

I - o livre acesso a qualquer do povo para registrar uma reclamação ou sugestão ainda que não seja paciente da unidade;

II - a continuidade da disponibilização do livro de reclamações, não sendo permitida sua indisponibilização, ainda que temporária;

III – toda reclamação ou sugestão deverá vir acompanhada da respectiva identificação da pessoa que registra o ato (nome completo e telefone de contato ou e-mail);

IV - o livre acesso e consulta às anotações inseridas no livro de reclamações;

V - a inserção da queixa no livro de reclamações realizadas por terceiros quando, por qualquer motivo temporário ou permanente, a pessoa que deseja registrar reclamação esteja impossibilitada de fazê-lo por si só.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º. As unidades de saúde municipais obrigadas a possuir o livro de reclamações e sugestões deverão providenciar canetas para o preenchimento bem como deverão afixar cartazes citando expressamente esta lei e os direitos garantidos por ela.

Art. 3º. As despesas causadas pela execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

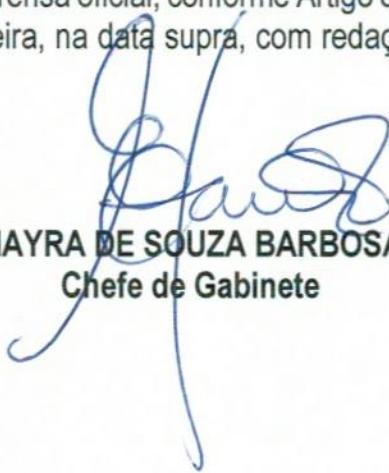
Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 12 de Abril de 2022.



LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 012/2022: O Senhor Vereador ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.453.



MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete